SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 72º Jogos Escolares Bom de Bola – Etapa Regional, realizado no município de Sabáudia/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 023/2026**, assim decidiu:

Por unanimidade de votos conheceu e, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por **JOAQUIM DANIEL MOURA DA SILVA**, atleta do Colégio Estadual Nadir Mendes Montanha, do Município de Arapongas, na modalidade Futebol, categoria Masculina de 15 a 17 anos, mantendo sua **CONDENAÇÃO** à pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 9 (nove) meses, com fundamento no artigo 185-I do COJDD.

Por unanimidade de votos conheceu e **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por **CÉSAR SANTOS SOARES**, técnico do Colégio Estadual José de Anchieta, do Município de Borrazópolis, na modalidade Futebol, categoria Masculina de 15 a 17 anos, mantendo sua **CONDENAÇÃO** à pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) meses, com fundamento no artigo 185-I do COJDD.

Razões de decisão constantes da ata e videoconferência da sessão.

Raiane Cristina Vieira
Secretária
Tribunal de Recurso de Justiça Desportiva

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS

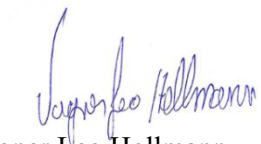
Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE

Gustavo Henrique Bowens

José Roberto Martins da Silva Junior

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

AUDITOR RELATOR



Vagner Leo Hollmann
AUDITOR

AUDITOR



Ernesto Cristovan Da Silveira II
AUDITOR



Ana Paula Myszczuk
PROCURADORA



Debora Rabelo de Paula
DEFENSORIA

Curitiba/PR 23 de Setembro de 2026